



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2576 DE 25 DE Janeiro DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.337.000.000 (Um Bilhão, Trezentos e Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação e Polícia Militar de Rondônia, observando-se as classificações institucionais econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - Secretaria de Estado da Educação		
16.01 - Secretaria de Estado da Educação		
4110.00 - Obras e Instalações		350.000.000
TOTAL		350.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1601.08431881.093- <u>Construção e Equipamentos de unidades Escolares de Segundo Grau</u>	350.000.000	350.000.000
TOTAL		350.000.000
23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública		
23.02 - Polícia Militar de Rondônia		
4110.00 - Obras e Instalações		987.000.000
TOTAL		987.000.000

777



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2302.06301771.021-Construir e Equipar unidades da Polícia Militar	987.000.000	987.000.000
TOTAL		987.000.000

REDUÇÃO:

28.00 - Reserva de Contingência	
28.01 - Reserva de Contingência	
9999.00 - Reserva de Contingência	1.337.000.000
TOTAL	1.337.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	
2801.999999999.9.999-Reserva de Contingência	1.337.000.000
TOTAL	1.337.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das unidades orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
I TRIMESTRE	25.741.400.000
II TRIMESTRE	18.229.250.000
III TRIMESTRE	1.209.450.000
IV TRIMESTRE	1.290.300.000
TOTAL	46.740.400.000
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	
I TRIMESTRE	7.185.539.000
II TRIMESTRE	5.332.296.000
III TRIMESTRE	1.645.365.000
IV TRIMESTRE	1.460.200.000
TOTAL	15.623.400.000

Proibido no Diário Oficial
 nº 750 de 29/1/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

1987.000.000	1987.000.000	TOTAL
--------------	--------------	-------

1.337.000.000	1.337.000.000	TOTAL
---------------	---------------	-------

1.337.000.000	1.337.000.000	TOTAL
---------------	---------------	-------

com recursos de que trata o inciso III do § 1º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, de 17 de maio de 1988.

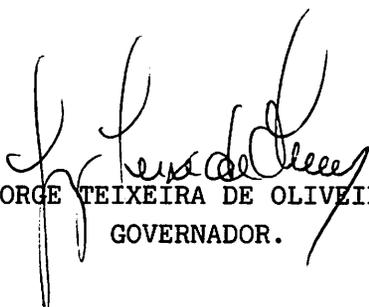
1.337.000.000	1.337.000.000	TOTAL
---------------	---------------	-------

15.623.400.000	1.460.200.000	IV TRIMESTRE
1.645.365.000	1.645.365.000	III TRIMESTRE
2.335.296.000	2.335.296.000	II TRIMESTRE
7.185.539.000	7.185.539.000	I TRIMESTRE
15.623.400.000	15.623.400.000	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. /


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
750 do dia 29/1/1985

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]
JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR